

| ASSUNTO: | ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA | | |
|----------|---|--|--|
| DATA: | 03.11.2022 | | |

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 11.º dos Estatutos da ESTGOH, determino o início do procedimento tendente à eleição dos membros do Conselho de Escola.

Tendo em vista a referida eleição, deverá ser respeitado o seguinte regulamento eleitoral:

1. MEMBROS A ELEGER

- a) Nove professores;
- b) Quatro estudantes;
- c) Dois funcionários não docentes.

2. ELEITORES

Detêm capacidade eleitoral ativa:

- a) Relativamente à eleição dos representantes do corpo docente referido no ponto 1.a): docentes afetos à ESTGOH, contratados a tempo integral e em efetividade de funções;
- Relativamente à eleição dos representantes do corpo discente referido no ponto 1.b): estudantes devidamente matriculados e inscritos na ESTGOH em Cursos Tecnológicos Superiores Profissionais, licenciaturas ou mestrados;
- c) Relativamente à eleição dos representantes do corpo discente referido no ponto 1.b): trabalhadores não docentes afetos à ESTGOH e em efetividade de funções.

3. ELEGÍVEIS

Detêm capacidade eleitoral passiva:

- a) Relativamente à eleição dos representantes do corpo docente referido no ponto 1.a): professores da ESTGOH contratados em regime de dedicação exclusiva ou a tempo integral e em efetividade de funções;
- Relativamente à eleição dos representantes do corpo discente referido no ponto 1.b):
 estudantes devidamente matriculados e inscritos na ESTGOH em Cursos Tecnológicos
 Superiores Profissionais, licenciaturas ou mestrados;



c) Relativamente à eleição dos representantes do corpo discente referido no ponto 1.b): trabalhadores não docentes afetos à ESTGOH e em efetividade de funções.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (consolidados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2021);

Estatutos da ESTGOH (Despacho n.º 3010/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2022).

5. CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais provisórios encontram-se afixados no Gabinete de Apoio à Presidência entre a data do presente despacho e a votação, considerando-se definitivos na falta de reclamações ou após decisão destas.

6. CALENDÁRIO ELEITORAL

| Prazo de reclamação quanto aos cadernos eleitorais provisórios | 09.11.2022 |
|---|------------|
| Prazo para análise das reclamações quanto aos cadernos eleitorais | 14.11.2022 |
| e afixação dos cadernos eleitorais definitivos em caso de | |
| reclamação | |
| Prazo para apresentação de candidaturas | De 15.11 a |
| | 21.11.2022 |
| Prazo para análise do processo de candidaturas | 23.11.2022 |
| Prazo para suprimento de eventuais irregularidades das | 28.11.2022 |
| candidaturas | |
| Afixação da lista provisória de candidaturas admitidas | 29.11.2022 |
| Prazo para reclamações sobre as candidaturas | 02.12.2022 |
| Prazo para decisão sobre as reclamações | 05.12.2022 |
| Afixação da lista definitiva de candidaturas admitidas | 05.12.2022 |
| Campanha eleitoral | De 6.12 a |
| | 09.12.2022 |
| Data da votação | 13.12.2022 |

7. LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Sala de reuniões da ESTGOH, entre as 10 horas e as 16 horas.



8. COMISSÃO ELEITORAL

Não tendo sido nomeada a comissão permanente prevista no artigo 10.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra em virtude de apenas ter entrado em vigor no decurso do mandato da Assembleia de Representantes, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Pedro Miguel Pina de Jesus (Presidente do Conselho de Escola);
- Luís Alberto Morais Veloso (Vice-Presidente do Conselho de Escola);
- Maria Isabel da Trindade Viegas da Costa Fernandes (Vogal do Conselho de Escola).
 Cada lista de candidatura admitida poderá indicar um representante na Comissão Eleitoral.

9. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Os/as candidatos/as deverão apresentar presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência ou por correio eletrónico (pedro.pina@estgoh.ipc.pt) a respetiva declaração de candidatura, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em requerimento, assinado por todos/as os/as candidatos/as, do qual conste lista contendo os membros efetivos e suplentes, utilizando ou seguindo o modelo anexo aplicável ao corpo em causa.
- b) A eleição dos membros a que se refere a alínea a) do ponto 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por nove candidatos efetivos e entre dois e nove suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- c) A eleição dos membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por quatro candidatos efetivos e entre um e quatro suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- d) A eleição dos membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por dois candidatos efetivos e entre um e dois suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- e) Considerando o preceituado na Lei n.º 26/2019 que estabelece o regime de representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, as listas de candidatura obedecem aos

Mod. 114_02 Sistema Interno de Garantia da Qualidade Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Politécnico de Coimbra

DESPACHO ESTGOH/36/2022 – Eleições para o Conselho de Escola (CE)

seguintes critérios de ordenação: (a) os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; (b) não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos; (c) verificação de um limiar mínimo de representação equilibrada entre homens e mulheres correspondente à proporção de 40 % de pessoas de cada sexo, arredondado, sempre que necessário, à unidade mais próxima.

- f) O não cumprimento do número mínimo de candidatos/as efetivos e suplentes com capacidade eleitoral determinará a não aceitação da respetiva candidatura, caso não sejam supridas as irregularidades.
- g) Na falta de apresentação de candidaturas, o Presidente do Conselho de Escola promoverá a eleição nominal dos/as respetivos/as representantes, sendo eleitos/as os/as mais votados/as.

10. RECLAMAÇÕES

As reclamações relativas à composição dos cadernos eleitorais ou aos atos instrumentais de aceitação ou de rejeição de candidaturas deverão ser entregues presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio eletrónico (pedro.pina@estgoh.ipc.pt).

A notificação da decisão sobre a reclamação será notificada por correio eletrónico dirigido ao/à cabeça-de-lista.

No caso de existirem reclamações durante o ato eleitoral, deverão estas ser decididas de imediato pela Comissão Eleitoral e plasmadas na ata.

O Presidente do Conselho de Escola

(Pedro Miguel Pina de Jesus)



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - CORPO DOCENTE

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Ao abrigo do disposto no Artigo 11.º, n.º 8, dos Estatutos da ESTGOH, vimos apresentar a V.ª Ex.ª declaração de candidatura no procedimento para eleição dos representantes do corpo docente do Conselho de Escola aberto pelo Despacho/ESTGOH/36/2022.

A lista, que se pretende seja identificada pela letra ___, é constituída pelos seguintes candidatos:

| Membros efetivos | | | | | |
|------------------|--------------------|------------|--|--|--|
| Nome | Endereço de e-mail | Assinatura | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Membros suplente | s (entre 2 a 9) | | | | |
| Nome | Endereço de e-mail | Assinatura | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Oliveira do Hospital, ___ de novembro de 2022

O/A cabeça-de-lista,



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - CORPO DISCENTE

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Ao abrigo do disposto no Artigo 11.º, n.º 8, dos Estatutos da ESTGOH, vimos apresentar a V.ª Ex.ª declaração de candidatura no procedimento para eleição dos representantes do corpo discente do Conselho de Escola aberto pelo Despacho/ESTGOH/36/2022.

A lista, que se pretende seja identificada pela letra ___, é constituída pelos seguintes candidatos:

| Membros efetivos | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|------------|--|--|
| Nome | N.º de aluno/a | Endereço de e-mail | Assinatura | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Membros suplentes (entre 1 a 4) | | | | | |
| Nome | N.º de aluno/a | Endereço de e-mail | Assinatura | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Oliveira do Hospital, ___ de novembro de 2022

0/A cabeça-de-lista,



ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - CORPO DE TRABALHADORES/AS NÃO DOCENTES

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Ao abrigo do disposto no Artigo 11.º, n.º 8, dos Estatutos da ESTGOH, vimos apresentar a V.ª Ex.ª declaração de candidatura no procedimento para eleição dos representantes do corpo discente do Conselho de Escola aberto pelo Despacho/ESTGOH/36/2022.

A lista, que se pretende seja identificada pela letra ___, é constituída pelos seguintes candidatos:

| Membros efetivos | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|------------|--|--|
| Nome | N.º de aluno/a | Endereço de e-mail | Assinatura | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Membros suplentes (entre 1 e 2) | | | | | |
| Nome | N.º de aluno/a | Endereço de e-mail | Assinatura | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Oliveira do Hospital, ___ de novembro de 2022

O/A cabeça-de-lista,